



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Portaria nº. 010/2024

De 05 de fevereiro de 2024.

**Nomeia Comissão Geral do Patrimônio Municipal para realização de Inventário, Cadastro, avaliação, depreciação, reavaliação e baixa de patrimônio público e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bernardo Sayão e a Lei Municipal 184/2004 de 08 de março de 2004 e a Lei Municipal 446/2017 que dispões sobre a alteração do Art. 1º da mesma em 02 de Junho de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Geral do Patrimônio Municipal** para realização de Inventário, Cadastro, avaliação, depreciação, reavaliação e baixa de patrimônio público Municipal.

**§ 1º.** A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

✓ Mariza Batista de Jesus Nunes

**Representante da Secretaria Municipal de Finança:**

✓ Genice Pereira de Souza

**Representante do Fundo Municipal de Assistência Social:**

✓ Erenilson dos Santos Silva

**Representante do Fundo Municipal de Saúde:**

✓ Maida Lima de Oliveira

**Representante do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação:**

✓ Geovanio Vieira Lima

**Representante da Secretaria Municipal de Transportes:**

✓ Leandro da Silva Santos

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora.

I – **Presidente** – Maria Obeniniza Santos Silva



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

II – **Vice – Presidente** – Mariza Batista de Jesus Nunes

III – **Secretário Executivo** – Vanessa Conceição Siqueira dos Santos

§ 2º. Os servidores nomeados exercerão tais funções cumuladas com suas funções de origem, sem prejuízo de suas remunerações, devendo ser dispensados de suas atividades para o exercício desta missão.

§ 3º. Esta comissão fará o levantamento da situação dos bens e devendo declarar suas devidas condições.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventario, Reavaliação, Depreciação, Avaliação, Cadastro, Baixa do Patrimônio Público, de Bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do município de Bernardo Sayão:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o seu local a que se destina;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO haver publicado esta portaria no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias.  
Bernardo Sayão - TO, 05 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gerson da Silva Barbosa**  
Secretário Mul. de Administração

\_\_\_\_\_  
**Osorio Antunes Filho**  
Prefeito Municipal